

**LEI Nº 1178 DE 18 DE JANEIRO DE 2005**

Publicado no D.O.E., em 03/02/2005, Pág: 83

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, do imóvel de propriedade de **Sr. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO**, encravado na localidade do Tapará deste município de Macaíba/RN, medindo uma área de 790,50 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

**AO NORTE** - medindo 4,50m, com terreno pertencente a terceiros E 39,50M com a Escola do Tapará;  
**AO SUL** - medindo 44,00m, com terreno pertencente a Paróquia Nossa Senhora da Conceição;  
**AO LESTE** - medindo 15,00m, com a Rua Projetada e 29,00m com a Escola do Tapará;  
**AO OESTE** - medindo 44,00m, com terreno do Sr. Salvador de Araújo.

Art. 2º - O fim a que se destina a presente desapropriação é para ampliação da Escola Municipal Luiz Cúrcio Marinho, localizada na localidade de Tapará/Macaíba/RN.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Projeto de Lei é declarada de urgência, para efeitos de legalização da emissão de posse do aludido terreno, de conformidade com o disposto no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, o Decreto nº 1.095 de 06 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO EM 18 DE JANEIRO DE 2005.

  
**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
**PREFEITO MUNICIPAL**